



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Autorização de Contratação Direta	8
Aviso de Licitação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal da Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica nomeado(a) a Sra. Fernanda Cristina da Costa Marchiori, inscrita no CPF nº 274.***.198-77 como gestora do Fundo Municipal da Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Novembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 3 de 18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, a Sindicância Administrativa em face de P.F.R., inscrito no CPF nº 192.***.998-71 para apurar os fatos e possível responsabilidade da funcionária pública municipal quanto aos fatos mencionados no requerimento nº 5374/2025.

Artigo 2º - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 4 de 18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o Encarregado da Barragem, nos termos do Plano de Ação de Emergência – PAE.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

Considerando a necessidade de designar responsável direto pela operação, inspeção, monitoramento e comunicação relacionados à barragem municipal, nos termos do Plano de Ação de Emergência – PAE,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Paulo Luis Ferreira Ceridorio**, Diretor do Departamento de Defesa Civil e Trânsito, para exercer a função de Encarregado da Barragem do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme previsto no Plano de Ação de Emergência – PAE.

Art. 2º – Compete ao Encarregado da Barragem:

- I – Realizar o monitoramento preventivo e contínuo das condições estruturais e operacionais da barragem;
- II – Executar inspeções rotineiras e comunicar imediatamente qualquer anomalia ao Coordenador do PAE e demais autoridades competentes;
- III – Manter atualizados os registros, medições, relatórios e documentos técnicos relacionados à segurança da barragem;
- IV – Auxiliar na atualização, revisão e execução do PAE;
- V – Participar de treinamentos, capacitações e simulações de emergência;
- VI – Acionar os protocolos de emergência previstos no PAE sempre que necessário;
- VII – Executar outras atividades inerentes à segurança da barragem previstas em normas técnicas e legislações específicas.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 5 de 18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 18 de novembro de 2025.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 6 de 18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 134 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador do Plano de Ação de Emergência – PAE.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

Considerando a necessidade de designar responsável pela coordenação, atualização e execução do Plano de Ação de Emergência - PAE;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Leandro Chinaglia**, Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, para exercer a função de Coordenador do Plano de Ação de Emergência – PAE do Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

Art. 2º – Compete ao Coordenador do PAE:

- I – Coordenar a implementação, revisão, atualização e execução do PAE;
- II – Promover treinamentos, capacitações e simulações;
- III – Manter articulação com a Defesa Civil, órgãos de segurança e demais entidades envolvidas;
- IV – Organizar, manter e arquivar os registros, relatórios e documentos relacionados ao Plano;
- V – Atuar prontamente em situações de emergência, adotando as medidas previstas no PAE;
- VI – Executar demais atribuições inerentes à coordenação e efetividade do Plano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 18 de novembro de 2025.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 7 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 274/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 176/2025, Processo nº 654/2025, destinada a Aquisição de 200 (duzentos) Pacotes de Leite em Pó integral - 400 gramas para o Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar social da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11 pelo valor total de R\$ 3.016,00.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 197/2024 com a ASSOCIACAO AMERICANENSE DE SAUDE CNPJ 54.017.413/0001-0843.252.758/0001-20 através certame licitatório nº 216/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo nº 516/2024, destinado Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e cintilografias, prorrogando sua vigência em 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 198/2024 com CARDIOLEME EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 02.194.849/0001-79 através certame licitatório nº 216/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo nº 516/2024, destinado Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e cintilografias, prorrogando sua vigência em 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 199/2024 com IDIL INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO INTERNO DE LEME CNPJ: 54.017.413/0001-08 através certame licitatório nº 216/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo nº 516/2024, destinado Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de

Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e cintilografias, prorrogando sua vigência em 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de novembro de 2025 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 200/2024 com LEME DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 30.495.637/0001-67 através certame licitatório nº 216/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2024, Processo nº 516/2024, destinado Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e cintilografias, prorrogando sua vigência em 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 8 de 18

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2401/25
PROCESSO Nº	647/25
SECRETARIA DE	DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FORNECEDOR(razão social)	MAFRE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF Nº	61074175/001-38
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2389/25
EMPENHO Nº	2389/25
OBJETO RESUMIDO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA A COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 4.668,18

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA A COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, SENDO OS VEÍCULOS:

a. MARCA HONDA, MODELO CITY EX, CHASSIS 93HGN2650PK106742, PLACAS GAC7B35, COR BRANCO TOPÁZIO, FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, e;

b. MARCA HONDA, MODELO CITY EX, CHASSIS 93HGN2650PK106730, PLACAS FND1A06, COR BRANCO TOPÁZIO, FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023.

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade operacional destes veículos e à segurança de seus usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 9 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 10 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2614/24, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a **Não** realização deste serviço possa vir a gerar fiscalizações de trânsito por estar em desacordo com a legislação.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 11 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1) a capacidade da empresa prestadora de serviço de instalação de estribos e alça de porta para três Renault Master de transporte emergencial e pacientes da saúde pública; com segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 2) Atende as necessidades e normas estabelecidas pela fabricante do veículo;
- 3) Menor oferta;
- 4) Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 12 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 2025.

BRAZ EDSON DE LIMA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRASPORTES

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 13 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2458/25
PROCESSO Nº	648/25
SECRETARIA DE	DEPARTAMENTO da SAÚDE, AGRICULTURA E CONSELHO TUTELAR
FORNECEDOR(razão social)	SANDRA GODOY – ME ANA PAULA CARRARO
CNPJ/MF Nº	74.428.525/0001-69 – 13.018.681/0001-67
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2343/25
EMPENHO Nº	2343/25
OBJETO RESUMIDO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ENGATES PARA TRÊS VEÍCULOS, SENDO UM DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, UM DA AGRICULTURA E UM DO CONSELHO TUTELAR, DA FROTA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 1.000,00 e R\$ 435,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENGATES PARA TRÊS VEÍCULOS, SENDO UM DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE RENAULT KANGOO PLACAS FJN6646, UM DA AGRICULTURA VW SAVEIRO PLACAS BFW5965 E UM DO CONSELHO TUTELAR VW GOL EOB4501, TODOS DA FROTA do Município de Santa Cruz da Conceição.

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade legal, para adequar as exigências do CTB (CÓDIGO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 14 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

TRÂNSITO BRASILEIRO). Além disso, essa se torna necessária tendo em vista, inclusive à segurança dos usuários dos veículos.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 15 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2614/24, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a **Não** realização deste serviço possa vir a gerar fiscalizações de trânsito por estar em desacordo com a legislação.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 16 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1) a capacidade da empresa prestadora de serviço de instalação de engates; para que seja feito o uso com segurança e qualidade nos serviços que serão necessários;
- 2) Atende as necessidades e normas estabelecidas pela fabricante do veículo;
- 3) Menor oferta;
- 4) Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 17 de 18



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 2025.

BRAZ EDSON DE LIMA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1763

Página 18 de 18

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 268/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo nº 644/2025, destinado ao Registro de preço para Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 09 de dezembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....